

3.6.9. Processo nº 000193-383/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Piçarra e Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Origem: PJ de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Apurar a falta de atuação dos conselhos municipais dos municípios de São Geraldo do Araguaia e de Piçarra.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pela consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento dos feitos, referentes aos itens 3.6.7. e 3.6.9., devendo os autos retornarem para que sejam arquivados nas Promotorias de Justiça de origem, como Procedimento Administrativo, conforme determina a Resolução nº 174/2017- CNMP, visto que o Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza.

3.6.8. Processo nº 000597-116/2013

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA

Requerido(s): Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em relação à prestação de contas da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, no exercício financeiro de 2008.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que após a realização de diligências constatou-se que o feito foi alcançado pelo instituto da prescrição e a pretensão punitiva, quanto a possíveis irregularidades em relação à prestação de contas da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE no exercício financeiro de 2008, restou prejudicada.

3.6.10. Processo nº 000013-012/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará e Ministério Público Federal

Requerido(s): Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA

Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Apurar possível irregularidade na contratação de estagiários e suposta sonegação fiscal ocorrida no ano de 2009.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pela consequente NÃO ADMISSIBILIDADE da promoção de arquivamento do feito, de acordo com a Súmula n.º 003 /1998-CSMP, determinando-se o retorno dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para que lá sejam arquivados, visto que este Egrégio Conselho Superior não detém atribuição para homologar o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Registrado-se o impedimento em votar da Exma. Presidente, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, nos termos do art. 156 da Lei nº 057/2006 c/c art. 49 do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Registrado-se a ausência justificada do Exmo. Subcorregedor-Geral, Dr. Manoel Santino do Nascimento Júnior e da Exma. Conselheira, Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja, nos itens 3.6.7 a 3.6.10.

4. O que ocorrer.

Belém-PA, 17 de junho de 2019.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 445385**RESUMO DA PORTARIA N.º 034/2019/13ª PJ CÍVEL DE MARABÁ**

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inara, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 034/2019/13ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000204-920/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para eventual propositura de Ação de Curatela em face do idoso D P M, o qual recebe os cuidados da Sra. Maria Rita de Carvalho, em razão de seus familiares não lhe prestarem a devida assistência

Marabá/PA, 06 de junho de 2019

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular- 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 445278**EXTRATO DA PORTARIA N.º 055/2019-MP/6ª PJP**

A 6ª Promotora de Justiça Cível de Parauapebas, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art.52, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 014/2019-MP/6ª PJP, de SIMP nº 007079-030/2018, o qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua B, nº 440, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - Fone/Fax: (94) 3346-1664.

Portaria nº 055/2019-MP/6ª PJP

Investigado: Município de Parauapebas e Sra. Maria Fabiola Fernandes da Silva.

Assunto: Apuração de dano ambiental em área de preservação ambiental, venda irregular, bem como a omissão do Poder Público Municipal em promover a regular fiscalização, com fulcro na Resolução nº 010/2011-CPJ.

Crystina Michiko Taketa Morikawa - Promotora de Justiça.

Protocolo: 445256**EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL****Nº 001298-116/2013-MP/PJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001298-116/2013, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 076/2019

Data da Instauração: 05/06/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades com relação à entidade/beneficiário Associação dos Micro Prod. Hortifrutig e Pisc. de Outeiro / Antônio Carlos Vieira da Cunha pela não prestação de contas de apoio financeiro - TCE/SEEL 19/2013 - Processo 2013/107658.

Promotoria de Justiça: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 445130**PORTARIA N.º 3267/2019-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESPESA	FT	VALOR
12101.28.846.0000.9024	319092	0101	3.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR
12101.28.846.0000.9024	319192	0101	1.000.000,00
12101.03.122.1434.8331	319011	0101	2.500.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			3.500.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de junho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 445513

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº. DO CONVÊNIO: 02/2019**

PARTES: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará - MPCM e Faculdade Mauricio de Nassau Belém- UNINASSAU Belém.

OBJETO: Concessão de estágio curricular obrigatório ou curricular não obrigatório nas dependências da conveniada.

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Convênio será de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que as partes assim o desejem e sua complementação dar-se-á através de Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS:

Maria Regina Cunha - Procuradora Geral- MPCM-PA

Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo / Uninassau

ENDEREÇO DAS PARTES: Trav. Mágnio de Araújo, nº 424, Bairro: Telégrafo e Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1808, Bairro: Nazaré, respectivamente.

Protocolo: 445399